



LEI Nº 2.840/2007
(Autoria da Vereadora Rosana Costa Pinto)

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Pela presente Lei fica proibida no âmbito da Estância Turística de Salto, a utilização de água potável nos serviços de varrição de calçadas e logradouros públicos.

§ 1º - A varrição das calçadas e logradouros públicos deverá ser feita sem a utilização de água potável, recolhendo-se o lixo e acondicionando-o em saco plástico que deverá ser recolhido pelo serviço de coleta de lixo.

§ 2º - Quando se fizer necessária à limpeza com a utilização de água, esta deverá ser feita sempre após a varrição do local, com a respectiva retirada do lixo juntado e com a utilização da menor quantidade de água potável.

§ 3º - Deverão ser adotados pelas empresas e munícipes, com a orientação do SAE, métodos modernos e econômicos para utilização de água para a limpeza, priorizando-se o uso de água não potável.

Artigo 2º - O descumprimento das disposições do Artigo 1º desta Lei acarretará no pagamento de multa no valor de 1/3 do salário mínimo vigente, a ser cobrada em dobro no caso de reincidência.

Artigo 3º - No caso de reincidência, os proprietários de imóveis e empresas multadas, poderão ficar isentos do pagamento se comparecerem à aula educacional junto ao SAE – Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente, do município sobre métodos para utilização econômica de água para limpeza.

Artigo 4º - A aplicação da multa prevista no artigo 2º da presente Lei, ficará a cargo dos funcionários da fiscalização municipal, pela Guarda Civil Municipal ou pelos fiscais do Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto,
em 24 de outubro de 2007


JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.


MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo